



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES PAULISTA

Rua: Marechal Deodoro da Fonseca Nº 281 – Fone/Fax (0xx17) 3587-1107

CEP: 15828-000 - Palmares Paulista/S.P.

CNPJ nº 45.126.992/0001-36

LEI Nº 1461, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Aumenta o valor do cartão alimentação definido pela Lei Municipal nº 1.013/2014 para R\$ 650,00".

Lucas Aparecido da Assunção, Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 69, n. III, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art.1º- Fica alterado o artigo 1º da Lei nº1.013 de 07 de abril de 2014, com redação atual prevista pela Lei nº 1.409 de 20 de dezembro de 2022.

"Art. 1º - A cesta básica instituída pela Lei Municipal nº1.013 de 07 de abril de 2014, será convertida em "Cartão Alimentação" cujo valor mensal será de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) paga aos servidores municipais ativos". (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES PAULISTA, 18 DE DEZEMBRO DE 2.023.

Lucas Aparecido da Assunção
Prefeito Municipal